



LEI Nº 604, DE 23 DE JUNHO DE 2015.

*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução do orçamento para o exercício financeiro de 2016, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

## CAPÍTULO I

### SEÇÃO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei estabelece, em cumprimento ao artigo 165 §2º da Constituição Federal e as determinações da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, as diretrizes para elaboração dos orçamentos para o exercício financeiro de 2016, compreendendo:

- I – as diretrizes, objetivos e metas da administração para o exercício proposto, em conformidade com o plano plurianual;
- II – a estrutura, organização e diretrizes para a execução e alterações dos orçamentos do Município;
- III – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- IV – as disposições sobre as alterações na legislação tributária;

§ 1º – fazem parte integrante desta Lei os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Metas e Prioridades da Administração para 2016;
- b) Anexo II – Estimativa de Arrecadação para 2016/2018;
- c) Anexo III – Meta de Resultado Primário para 2016/2018;
- d) Anexo IV – Meta de Resultado Nominal para 2016/2018;
- e) Tabela 1 – Metas Fiscais Anuais em valores correntes e constantes para 2016/2018;
- f) Tabela 2 – Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício de 2014;
- g) Tabela 3 – Metas fiscais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores a 2015;
- h) Tabela 4 – Evolução do Patrimônio no período de 2012 a 2014;
- i) Tabela 5 – Origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
- j) Tabela 8 – Estimativa e compensação da renúncia da receita;
- l) Tabela 9 – Margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado - DOCC;
- m) Tabela 10 – Anexo de riscos fiscais e providências;
- n) Anexo V – Metodologia de Cálculo da Estimativa da Arrecadação para 2016/2018.



§ 2º - os documentos previstos no § 1º deste artigo foram elaborados com base na Portaria Nº 553, de 22 de Setembro de 2014.

§ 3º - as informações contidas nos Anexos I e II constam no PPA 2015/2018, com as correções e ajustes necessários para o exercício de 2016, 2016 e 2018.

§ 4º - para a elaboração da Tabela 2 da presente lei, foi utilizado o mesmo valor do PIB Estadual.

§ 5º - no que se refere à Tabela 8, o Município apresenta valores apenas quando da revisão do Código Tributário Municipal, bem como a partir de lei específica que venha a ser editada.

§ 6º - na elaboração da Tabela 9, o Município observou o aumento previsto na arrecadação das receitas correntes para 2016, em relação à previsão de arrecadação para 2015.

§ 7º - Como providências, previstas na Tabela 10, o Município considera como fonte de recursos para os créditos adicionais a Reserva de Contingência e a Anulação de dotações orçamentárias, podendo se utilizar de outras fontes de recursos previstas na Lei nº 4.320/64, quando da execução orçamentária.

**Art.2º** - Entende-se por Diretrizes Orçamentárias as instruções e orientações para elaboração e execução dos orçamentos para o exercício financeiro de 2016.

## SEÇÃO II DOS GASTOS MUNICIPAIS

**Art.3º** - Constituem gastos municipais aqueles destinados à aquisição de materiais, bens e serviços para cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social e financeira.

**Art.4º** - Os gastos municipais são estimados por serviços mantidos pelo Município, considerando-se:

- I – A carga de trabalho estimada para o exercício financeiro;
- II – Fatores conjunturais que possam afetar os gastos;
- III – Recursos destinados ao pagamento e parcelamento da Dívida Fundada;
- IV – Recursos destinados ao pagamento de sentenças judiciais.

## SEÇÃO III DAS RECEITAS DO MUNICIPIO

**Art.5º** - Constituem Receitas do Município aquelas provenientes:

- I – Dos tributos de sua competência;
- II – De atividades econômicas;
- III – De transferências constitucionais ou voluntárias;
- IV – Das alienações;
- V – Dos empréstimos e financiamentos autorizados por Lei, destinados à despesa de capital.

**Art.6º** - A estimativa das receitas considera:

- I – Os fatores conjunturais que passam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;
- II – A carga de trabalho estimada para o serviço, quando este for remunerado;
- III – Alterações na legislação tributária;
- IV – A variação do índice de preços;
- V – A arrecadação dos últimos 04 (quatro) exercícios encerrados (2010 a 2014) e a previsão para 2015.

**Art.7º** - O Município fica obrigado a arrecadar todos os impostos de sua competência;

§1º - O Município não poupará esforços no sentido de diminuir o valor da dívida ativa;

§2º- O Município procurará modernizar a máquina fazendária no sentido de aumentar a arrecadação;

§3º - A lei que conceda ou amplie incentivos ou benefícios de natureza tributária só poderá ser aprovada ou editada se cumpridas às exigências do art.14 da Lei Complementar nº 101/2000.

## CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES, OBJETIVOS E METAS

**Art.8º** - Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 serão as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades (ANEXO I), que integra esta Lei.

**Art.9º** - As ações constantes no Anexo de que trata o artigo anterior possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, sendo automaticamente atualizados pela lei orçamentária e respectivos créditos adicionais, com atualização automática nos valores previstos no plano plurianual.

§ 1º – Quando da elaboração do Projeto de Lei Orçamentária para 2016, ambos os Poderes deverão verificar os programas que serão contemplados no PPA (2015-2018), e as ações prioritárias, nele contempladas para 2016, e se estão em consonância com as prioridades previstas na presente Lei.

§ 2º – Quando da Elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2016, o Poder Executivo e o Poder Legislativo deverão obedecer aos atos normativos que estiverem vigentes.  
§ 3º – Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).

### CAPÍTULO III

#### A ESTRUTURA, ORGANIZAÇÃO E DIRETRIZES PARA A EXECUÇÃO E ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO

##### SEÇÃO I

##### Da Organização dos Orçamentos

**Art.10** - A Lei Orçamentária compor-se-á de:

- I – Orçamento Fiscal;
- II – Orçamento da Seguridade Social;
- III – Orçamento de Investimentos

§1º - O Orçamento Fiscal tratará da política fiscal e abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§2º - O Orçamento de Seguridade Social abrangerá as áreas de Saúde e Assistência Social.

§3º - O Orçamento de Investimento abrangerá as empresas que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art.11** – A Lei Orçamentária para o exercício de 2016 apresentará, conjuntamente, a programação do Orçamento Fiscal e o da Seguridade Social, na qual a discriminação:

- I – Da Receita obedecerá ao disposto na Portaria STN 163, de 04 de maio de 2001 e Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações;
- II – Da Despesa far-se-á por unidade orçamentária, por função, subfunção, programa, projeto ou atividade, obedecendo à classificação funcional expressa na Portaria STN 42, de 04 de abril de 1999 e suas atualizações; por Categoria Econômica, Grupo da Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação e Elemento de Despesa, consoante disposto na Portaria Conjunta STN/SOF 04, de 30 de novembro de 2010, e suas alterações.

**Art. 12** – A lei orçamentária discriminará em unidades orçamentárias específicas as dotações destinadas:

- I – a fundos especiais;
- II – às ações de saúde;
- III – às ações de assistência social;

IV – à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.

**Art. 13** – No Projeto de Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 as Despesas com Pessoal e Encargos não poderão ultrapassar o limite prudencial estabelecido no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00.

Parágrafo Único – Caso o Município, quando da elaboração da Lei Orçamentária para 2016, já esteja acima do limite previsto no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, as vedações contidas no referido artigo deverão ser observados quando da fixação destes gastos.

**Art.14** – O Município não gastará menos que 25% (vinte e cinco por cento) no Desenvolvimento do Ensino, nem menos que 15% (quinze por cento) nas ações de saúde, em relação às receitas resultantes de impostos, conforme determina o art. 212 da Constituição Federal e a Emenda Constitucional nº 29, respectivamente, devendo a Lei Orçamentária para 2016 já fixar tais valores mínimos.

Parágrafo Único - O Município não gastará menos de 2% (dois por cento) da receita tributária líquida anual na promoção eficaz de políticas públicas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes e nem menos de 2% (dois por cento) do Fundo de Participação dos Municípios com o Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a serem vinculados à promoção eficaz das políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescentes.

**Art.15** – Constará da Lei Orçamentária recurso para pagamento de sentenças judiciais, consoante determina o art. 100 da Constituição Federal, devendo na execução orçamentária e financeira identificar os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, conforme determina o art. 10 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**Art. 16** – O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e despesa na forma definida nesta Lei;

IV – demonstrativo da renúncia da receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado.

Parágrafo Único - A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

**Art. 17** – Para efeito do disposto neste capítulo, o Poder Legislativo Municipal e as entidades da Administração Indireta encaminharão, ao Poder Executivo, até 30 de setembro de 2015, sua



respectiva proposta orçamentária, para, se compatível com as determinações previstas na Constituição ou em lei infraconstitucional, serem incluídas no projeto de lei orçamentária, observadas também as disposições desta Lei.

**Art. 18** – O Poder Executivo encaminhará a proposta orçamentária para apreciação do Legislativo até 31 de agosto de 2015, prazo suficiente para estimar a receita de acordo com os índices da União e do Estado, bem como da Execução Orçamentária de 2015.

## SEÇÃO II

### Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

**Art. 19** – A Lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída de dotação global e corresponderá ao valor de até 3% (três por cento) da Receita Corrente Líquida Prevista para o Município e se destinará a atender a passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos, considerando-se, neste último, a possibilidade de destinação para a abertura de créditos adicionais (Portaria STN 163, art. 8º), conforme anexo de riscos fiscais.

**Art. 20** – Para efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 2000, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666 de 1993, bem como aquelas oriundas de aumento das alíquotas previdenciárias patronais.

**Art. 21** – As despesas de caráter continuado terão aumento limitado ao mesmo percentual verificado na Previsão da Receita para 2016 em relação ao exercício financeiro de 2015, desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas para o exercício de 2016.

**Art. 22** – Na hipótese de ocorrer às circunstâncias estabelecidas no caput do art.9º, ou no inciso II, § 1º, do art. 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, os poderes Executivo e Legislativo deverão proceder à respectiva limitação de empenho, no montante e prazo previstos nos respectivos artigos.

§1º - Ao final de cada bimestre, a Administração Pública verificará o cumprimento das metas de resultado primário e nominal no Anexo de Metas Fiscais;

§2º - Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho, a fim de que atinjam as Metas Fiscais para o Exercício de 2016.

**Art. 23** – Até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária do exercício de 2016, o Executivo estabelecerá, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.

## SEÇÃO III

## **Dos Recursos Correspondentes às Dotações Orçamentárias e dos Créditos Adicionais Destinados ao Poder Legislativo**

**Art. 24** – O Poder Legislativo do Município terá como limite de despesas em 2016, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta orçamentária, a aplicação do percentual previsto no art. 29-A da Constituição Federal sobre a projeção de arrecadação para o exercício financeiro de 2015, que será enviado pelo Poder Executivo até 30 de junho de 2015, acrescido dos valores relativos aos inativos e pensionistas pagos diretamente por aquele Poder.

**Art. 25** – O repasse financeiro relativo aos créditos orçamentários e adicionais será feito diretamente em conta bancária indicada pelo Poder Legislativo.

§1º - As Arrecadações de imposto de renda retido na fonte, rendimentos de aplicações financeiras, ISS e outras que venham a ingressar nos cofres públicos por intermédio do Legislativo e que não tenham sido recolhidas diretamente ao Executivo serão contabilizadas nesse Poder como receita municipal e, concomitantemente, como adiantamento de repasse mensal do Executivo ao Legislativo.

§2º - Ao final do exercício financeiro, o saldo de recursos do Legislativo será devolvido ao Poder Executivo, deduzidos:

- I – os valores correspondentes ao saldo do passivo financeiro, considerando-se somente as contas do Poder Legislativo;
- II – outros, desde que justificados pelo Presidente do Legislativo.

**Art. 26** – A execução orçamentária do Legislativo será independente, mas integrada ao Executivo para fins de consolidação contábil.

### **SEÇÃO IV Da Disposição Sobre Novos Projetos**

**Art. 27** – Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão projetos novos após:

- I – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
- II – estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.

Parágrafo Único - Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de Governo.

### **SEÇÃO V**

## Da Transferência de Recursos para as Entidades da Administração Indireta

**Art. 28** - O Município poderá efetuar transferências financeiras intragovernamentais, autorizadas em lei específica, conforme preconiza a Constituição da República, art. 167, VIII, a entidades da administração indireta até os limites necessários à manutenção das entidades ou investimentos previstos e que não haja suficiente disponibilidade financeira.

### SEÇÃO VI

#### Das Transferências de Recursos para o Setor Privado

##### Subseção I

#### Dos Recursos Destinados a Entidades Privadas sem Fins Lucrativos

**Art. 29** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais ou auxílios, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I – sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura ou desporto, e estejam registradas nas Secretarias Municipais correspondentes;

II – sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III – atendam ao disposto no art. 204 da Constituição da República, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

Parágrafo Único – para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- e) Certidão Negativa junto ao FGTS;
- f) Certidão de Comprovação de Filantropia emitida pelo INSS; e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

##### Subseção II

#### Das Transferências às Pessoas Físicas e Jurídicas

**Art. 30** – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atender necessidades de pessoas físicas, através dos programas instituídos de assistência social.

Parágrafo Único – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal de Assistência Social, ou órgão equivalente do Município, que analisará os casos individualmente, aprovando-os ou não.



**Art. 31** – A transferência de recursos públicos para cobrir necessidades de pessoas jurídicas sem fins lucrativos deverá ser autorizada na Lei Orçamentária Anual ou por lei específica e, ainda, atender a entidade que abranja atividades nas áreas de assistência social, saúde, agricultura, desporto, turismo ou educação.

§1º – a transferência de recursos dependerá de parecer prévio da Secretaria Municipal a qual a entidade privada seja relacionada, de acordo com a atividade executada.

§2º - a transferência de recurso dependerá da apresentação de declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos, contendo:

- a) Certidão Negativa junto ao INSS;
- b) Certidão Negativa junto à Receita Federal;
- c) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Estadual;
- d) Certidão Negativa junto à Fazenda Pública Municipal;
- h) Certidão Negativa junto ao FGTS; e
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### SEÇÃO VII Dos Créditos Adicionais

**Art. 32** – A Lei Orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) da receita prevista para o Exercício de 2016. (ALTERADO PELA EMENDA MODIFICATIVA Nº 03/2015)

**Art. 33** – Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2015, poderão ser reabertos, pelos seus saldos, no exercício de 2016, por Decreto do Poder Executivo, mediante a indicação de recursos do exercício corrente.

**Art. 34** – Os projetos de lei relativos a créditos adicionais deverão vir acompanhados de:  
I – exposições de motivos que os justifiquem;  
II – indicação da fonte de recursos disponível para a suplementação, entendendo como fonte os recursos previstos no §1º, do art. 43, da Lei 4.320/64;  
III – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando recursos livres e vinculados.

#### SEÇÃO VIII Transposição, Remanejamento e Transferência de Dotações Orçamentárias

**Art. 35** – (Suprimido pela EMENDA SUPRESSIVA Nº 01/2015)

## CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

### SEÇÃO I Do Aproveitamento da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuada

**Art. 36** – A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

### SEÇÃO II Das Despesas com Pessoal

**Art. 37** – Os Poderes Executivo e Legislativo publicarão até o encerramento do exercício de 2016, a tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

**Art. 38** – Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstas nos planos de cargos e regime jurídico:

- I - concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão geral anual;
- II - criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da Administração Pública;
- III - reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV - alteração da estrutura de carreiras;
- V - admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou emprego público, com disponibilidade de vagas;
- VI - designação de função de confiança ou cargo em comissão, com disponibilidade de vagas;
- VII - concessão de abono remuneratório aos servidores em exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- VIII – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizem como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham a atender a situações cuja investidura por concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade da contratação.

§1º – O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo;

§2º - Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos II, III e IV;

§3º - No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada definindo o índice e o mês da revisão, observando-se sempre os limites mínimos e máximos para os salários, além dos limites das despesas com pessoal previstos no inciso III, art. 20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22, todos da Lei Complementar nº 101 de 2000;

§4º - Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconizam os arts. 16, 17, 19, 20, 21, 22 e 23 da Lei Complementar nº 101 de 2000, quando de sua implantação.

**Art. 39** – No exercício de 2016, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em qualquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, §6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais, de risco ou de prejuízo para a sociedade, dentre estes:

- I – situações de emergência ou calamidade pública;
- II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação à outra alternativa possível.

**Art. 40** – A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2016 não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada Poder separadamente.

#### CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 41** – Na política de administração tributária do Município, fica definida a seguinte diretriz para 2016, podendo, até o final do exercício, legislação específica dispor sobre:

- I - revisão no Código Tributário do Município, especialmente sobre:
  - a) Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU;
  - b) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, observando-se a Lei Complementar nº 116 de 2003.
  - c) Regulamentação do Simples Nacional, no âmbito do Município.

**Art. 42** – Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária.

Parágrafo Único – caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, serão contingenciadas as previsões de receitas e a fixação de dotações orçamentárias, de forma a restabelecer o equilíbrio entre receita e despesas.

#### CAPÍTULO VI DO NÃO-ATINGIMENTO DAS METAS FISCAIS

**Art. 43** – A limitação de empenho prevista no art. 22 desta Lei, deverá seguir a seguinte ordem de limitação:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

§1º - As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cuja despesa constitui obrigação constitucional ou legal de execução;

§2º - Em não sendo suficiente, ou sendo inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas, com exceção:

- I – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II – das despesas necessárias para o atendimento à saúde;
- III – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino;
- IV – das despesas necessárias para o atendimento à Assistência Social;
- V – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI – das despesas com o pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município;
- VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais.

§3º - A limitação de empenho corresponderá, em termos percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

§4º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Legislativo, até o vigésimo dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

## CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 44** – Para fins de cumprimento do art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio ou acordo, com a União ou Estados, com vistas:



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA



- I – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II – a possibilitar o assessoramento técnico aos produtores rurais do Município;
- III – à utilização conjunta, no Município, de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;
- IV – a cessão de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades dos Entes envolvidos;
- V – a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

**Art. 45** – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2015, ficam os Poderes Executivos e Legislativos autorizados a utilizar 1/12 avos (um doze avos) mensais da Proposta Orçamentária para 2016.

**Art. 46** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO HENRIQUE SANTOS DÂMASO  
PREFEITO

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração 2016  
Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA									
Órgão: 01.00 CAMARA MUNICIPAL									
Unidade: 01.01 CAMARA MUNICIPAL									
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		79.988.111,08	0,00	0,00	79.988.111,08	20.577.273,00	0,00	79.988.111,08
UNIDADES CONTRUÍDAS E/OU REFORMADAS (UND)									
1.023	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMAS DA CÂMARA		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		228.898,68	0,00	0,00	228.898,68	58.427,00	0,00	228.898,68
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
2.001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CAMARA MUNICIPAL		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		5.261.343,21	0,00	0,00	5.261.343,21	1.342.974,00	0,00	5.261.343,21
Órgão: 02.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER									
Unidade: 02.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER									
0003	RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA		599.104,16	0,00	0,00	599.104,16	152.923,00	0,00	599.104,16
	Meta física								
	Meta financeira		599.104,16	0,00	0,00	599.104,16	152.923,00	0,00	599.104,16
CASA DA CULTURA RECUPERADA E AMPLIADA (UND)									
1.001	RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA CASA DA CULTURA		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		112.022,61	0,00	0,00	112.022,61	28.594,00	0,00	112.022,61
ESPORTE E LAZER PARA TODOS									
1.007	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS POLIESPORTIVAS		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		487.081,55	0,00	0,00	487.081,55	124.329,00	0,00	487.081,55
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS									
Unidade: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS									
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		12.000.733,27	0,00	0,00	12.000.733,27	3.215.453,00	0,00	12.000.733,27
	Meta física								
	Meta financeira		12.000.733,27	0,00	0,00	12.000.733,27	3.215.453,00	0,00	12.000.733,27
ATIVIDADE MANTIDA (EXE)									
0.001	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.041.037,33	0,00	0,00	1.041.037,33	265.728,00	0,00	1.041.037,33

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA									
Órgão: 08.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS									
Unidade: 08.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS									
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		79.988.111,08	0,00	0,00	79.988.111,08	20.577.273,00	0,00	79.988.111,08
2.049	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE ECON. E FINANÇAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		8.209.131,72	0,00	0,00	8.209.131,72	2.095.408,00	0,00	8.209.131,72
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
2.057	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS E SENTENÇAS JUDICIAIS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		894.141,00	0,00	0,00	894.141,00	228.233,00	0,00	894.141,00
9999	RESERVA DE CONTINGENCIA								
9.999	RESERVA DE CONTINGENCIA	RESERVA DE CONTINGENCIADA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.856.423,22	0,00	0,00	1.856.423,22	626.084,00	0,00	1.856.423,22
Órgão: 09.00 SECRÉT. MUN. DE AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO EC									
Unidade: 09.09 SECRÉT. MUN. DE AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO EC									
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA		2.016.393,08	0,00	0,00	2.016.393,08	514.688,00	0,00	2.016.393,08
2.051	MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE COMERCIO E DESEN. ECONOMICO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.344.260,40	0,00	0,00	1.344.260,40	343.125,00	0,00	1.344.260,40
0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL								
1.020	AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		672.132,68	0,00	0,00	672.132,68	171.563,00	0,00	672.132,68

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
0001	Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA Órgão: 10.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN Unidade: 10.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMEN		79.988.111,08 8.653.538,72 8.653.538,72	0,00 0,00 0,00	0,00 0,00 0,00	79.988.111,08 8.653.538,72 8.653.538,72	20.577.273,00 2.216.656,00 2.216.656,00	0,00 0,00 0,00	79.988.111,08 8.653.538,72 8.653.538,72
	0001 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
	2.052 MANUT. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJ.	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		7.982.933,97	0,00	0,00	7.982.933,97	2.045.482,00	0,00	7.982.933,97
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
	2.065 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO	VEÍCULO ADQUIRIDO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		670.604,75	0,00	0,00	670.604,75	171.174,00	0,00	670.604,75
Órgão:	11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		8.193.560,79	0,00	0,00	8.193.560,79	2.091.433,00	0,00	8.193.560,79
Unidade:	11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		8.193.560,79	0,00	0,00	8.193.560,79	2.091.433,00	0,00	8.193.560,79
0002	AMBIENTE SUSTENTÁVEL								
	1.021 GESTÃO AMBIENTAL URBANA - RESÍDUOS SÓLIDOS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		58.808,50	0,00	0,00	58.808,50	15.010,00	0,00	58.808,50
	1.043 ATERRO SANITÁRIO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.470.707,00	0,00	0,00	4.470.707,00	1.141.165,00	0,00	4.470.707,00
0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL								
	1.022 CONSTRUÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIO	PARQUE CONSTRUÍDO (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		560.114,07	0,00	0,00	560.114,07	142.971,00	0,00	560.114,07
	2.062 INCENTIVO A PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		223.532,25	0,00	0,00	223.532,25	57.057,00	0,00	223.532,25



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA								
Órgão:	11.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
Unidade:	11.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE								
0011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA								
2.053	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE AGRICULT. E MEIO AMBIENTE								
			4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		2.612.161,47	0,00	0,00	2.612.161,47	666.762,00	0,00	2.612.161,47
2.070	APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		134.118,75	0,00	0,00	134.118,75	34.234,00	0,00	134.118,75
2.071	DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		134.118,75	0,00	0,00	134.118,75	34.234,00	0,00	134.118,75
Órgão:	12.00 PROCURADORIA E DEFESA PUBLICA								
Unidade:	12.12 PROCURADORIA E DEFESA PUBLICA								
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
2.054	PROCURADORIA E DEFENS. PUB. E ORGAOS VINC.								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.120.215,18	0,00	0,00	1.120.215,18	285.937,00	0,00	1.120.215,18
Órgão:	13.00 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PUBLICA								
Unidade:	13.13 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PUBLICA								
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA								
			39.547.257,67	0,00	0,00	39.547.257,67	10.094.581,00	0,00	39.547.257,67
			39.547.257,67	0,00	0,00	39.547.257,67	10.094.581,00	0,00	39.547.257,67
1.024	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DO ABATEDOR								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		458.247,06	0,00	0,00	458.247,06	116.969,00	0,00	458.247,06
1.025	CONSTRUÇÃO E/OU AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO								
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		994.999,28	0,00	0,00	994.999,28	253.977,00	0,00	994.999,28

Estado de Alagoas  
MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração 2016  
Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015			
Entidade: 1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA								
Órgão: 13.00 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV; URB. E OBRAS PÚBLICA								
Unidade: 13.13 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV; URB. E OBRAS PÚBLICA								
0001	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE DURAÇÃO CONTINUADA			0,00	0,00	20.577.273,00	0,00	79.988.111,08
2.055	MANUTENÇÃO DE REDE VIÁRIA		79.988.111,08	0,00	0,00	20.577.273,00	0,00	79.988.111,08
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		392.075,66	0,00	0,00	100.078,00	0,00	392.075,66
2.072	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,00	0,00	1,000	0,00	4,000
	Meta financeira		4.877.746,15	0,00	0,00	1.245.062,00	0,00	4.877.746,15
0002	AMBIENTE SUSTENTÁVEL			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
1.026	AÇÕES DE DRENAGEM URBANA E CONTROLE DE EROSIÃO FLUVIAL			0,00	0,00	1,000	0,000	4,000
	Meta física	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		331.208,41	0,00	0,00	84.541,00	0,00	331.208,41
0004	DESENVOLVIMENTO ECONOMICO SUSTENTAVEL			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
1.027	CONSTRUÇÃO DO MERCADO DE ARTESANATO			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física	MERCADO CONSTRUÍDO (UND)	4,000	0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		672.135,67	0,00	0,00	171.565,00	0,00	672.135,67
1.028	CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física	MERCADO CONSTRUÍDO (UND)	4,000	0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.031.773,20	0,00	0,00	263.364,00	0,00	1.031.773,20
1.029	CONSTRUÇÃO DE MERCADO DE PEIXE			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física	MERCADO CONSTRUÍDO (UND)	4,000	0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		560.114,09	0,00	0,00	142.971,00	0,00	560.114,09
1.030	AMPLIAÇÃO DA INFRE ESTRUTURA VIÁRIA			0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física	INFRA ESTRUTURA VIARIA AMPLIADA (UND)	4,000	0,000	0,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.498.759,15	0,00	0,00	893.072,00	0,00	3.498.759,15

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA		79.988.111,08	0,00	0,00	79.988.111,08	20.577.273,00	0,00	79.988.111,08
Órgão:	13.00 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PÚBLICA		39.547.257,67	0,00	0,00	39.547.257,67	10.094.581,00	0,00	39.547.257,67
Unidade:	13.13 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PÚBLICA		39.547.257,67	0,00	0,00	39.547.257,67	10.094.581,00	0,00	39.547.257,67
0005	HUMANIZAÇÃO DA CIDADE								
1.031	PROGRAMA DRENAGEM URBANA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	840.172,12	0,00	0,00	0,00	840.172,12	214.457,00	0,00	840.172,12
1.032	CONSTRUÇÃO E/OU MELHORIA DE HABITAÇÕES	HABITAÇÕES MELHORADAS E/OU CONSTRUÍDAS (UND)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	3.364.243,78	0,00	0,00	0,00	3.364.243,78	858.736,00	0,00	3.364.243,78
1.033	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANAS CENTRAIS	ÁREAS REVITALIZADAS (UND)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	3.080.624,39	0,00	0,00	0,00	3.080.624,39	786.340,00	0,00	3.080.624,39
1.034	DRENAGEM, PAVIM. ASFALT., PARALELEP. E MEIO FIO VIAS URBAN.	ÁREAS REVITALIZADAS (UND)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	6.497.892,48	0,00	0,00	0,00	6.497.892,48	1.658.612,00	0,00	6.497.892,48
1.035	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	ILUMINAÇÃO PÚBLICA AMPLIADA E MELHORADA (UND)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	946.286,22	0,00	0,00	0,00	946.286,22	241.543,00	0,00	946.286,22
1.036	CONSTR. E/OU RECUP. DE PRAÇAS, PARQUES E/OU JARDINS PÚBLICA	PARQUES, JARDINS E PRAÇAS CONSTR. E/OU RECUPERADOS (UND)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	628.491,79	0,00	0,00	0,00	628.491,79	160.425,00	0,00	628.491,79
0008	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS								
1.037	CONSTR.,MELH. EM REDES DE ABASTEC. DÁGUA E SAN. BÁSICO	REDES CONSTRUIDAS E/OU MELHORADAS (UND)							
	Meta física	4,000	0,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira	6.002.452,31	0,00	0,00	0,00	6.002.452,31	1.532.149,00	0,00	6.002.452,31

Estado de Alagoas  
**MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
 Anexo I - Metas e Prioridades da Administração 2016  
 Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	1 - MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA		79.988.111,08	0,00	0,00	79.988.111,08	20.577.273,00	0,00	79.988.111,08
Órgão:	13.00 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV; URB. E OBRAS PÚBLICA		39.547.257,67	0,00	0,00	39.547.257,67	10.094.581,00	0,00	39.547.257,67
Unidade:	13.13 SECRET. MUN. DE VIAÇÃO, SERV; URB. E OBRAS PÚBLICA		39.547.257,67	0,00	0,00	39.547.257,67	10.094.581,00	0,00	39.547.257,67
0009	ESPORTE E LAZER PARA TODOS								
1.038	CONSTRUÇÃO DE PARQUES INFANTIS	PARQUES CONSTRUIDOS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		238.041,82	0,00	0,00	238.041,82	60.761,00	0,00	238.041,82
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
1.044	CONSTR.,REFORMA E/OU AMPL. DE CEMITÉRIOS	CEMITERIOS CONST., REFORMADOS E/OU AMPLIADOS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		134.118,75	0,00	0,00	134.118,75	34.234,00	0,00	134.118,75
1.045	CONST. REF. E/OU AMPL. DE PONTES, PONTILHOS E BUEIROS	PONTES, PONTILHOS E BUEIROS CONST. REF. E/OU AMPL. (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		223.535,25	0,00	0,00	223.535,25	57.058,00	0,00	223.535,25
1.046	CONST., REF E OU AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS E OBRAS	PREDIOS PUBLICOS E OBRAS CONST., REF, E/OU AMPL (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		447.069,50	0,00	0,00	447.069,50	114.116,00	0,00	447.069,50
1.047	CONST., REF E/OU AMPL. DE SANEAMENTO BÁSICO	SANEAMENTO BASICO CONST., REF E/OU AMPL. (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.341.211,50	0,00	0,00	1.341.211,50	342.349,00	0,00	1.341.211,50
2.058	LIMPEZA PÚBLICA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		223.531,26	0,00	0,00	223.531,26	57.056,00	0,00	223.531,26
0011	DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA								
1.039	ABERTURA E/OU MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS	ESTRADAS VICINAIS MELHORADAS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		942.156,10	0,00	0,00	942.156,10	240.489,00	0,00	942.156,10



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA								
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade:	04.04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
0008	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS								
1.014	CONST.,REFORM.,E/OU MELHO.DE UNID HABIT.P/ COMBATE A DOENÇAS	HABITAÇÕES MELHORADAS E/OU CONSTRUÍDAS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		6.020.522,59	0,00	0,00	6.020.522,59	1.218.542,00	0,00	6.020.522,59
1.015	MELHORIAS SANITÁRIAS E ESGOTAMENTOS EM CASAS POPULARES	MELHORIAS SANITÁRIAS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.960.399,25	0,00	0,00	1.960.399,25	500.399,00	0,00	1.960.399,25
1.041	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CAPS	CAPS CONSTRUÍDO, AMPLIADO E/OU REFORMADO (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		894.141,00	0,00	0,00	894.141,00	228.233,00	0,00	894.141,00
1.042	CONSTRUÇÃO, REFORMA E/OU AMPLIAÇÃO DE ACADEMIA DE SAÚDE	ACADEMIA DE SAÚDE CONSTRUÍDA, REFORMADA E/OU AMPLIADA (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		223.534,25	0,00	0,00	223.534,25	57.068,00	0,00	223.534,25
2.024	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		11.046.550,52	0,00	0,00	11.046.550,52	2.819.671,00	0,00	11.046.550,52
2.025	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		56.010,81	0,00	0,00	56.010,81	14.297,00	0,00	56.010,81
2.060	AQUISIÇÃO DE UNIDADES MÓVEIS DE SAÚDE	UNIDADES MÓVEIS ADQUIRIDAS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		670.604,75	0,00	0,00	670.604,75	171.174,00	0,00	670.604,75
2.061	CONSTRUÇÃO DE MÓDULO SANITÁRIO	MODULOS SANITÁRIOS CONSTRUÍDOS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		447.069,50	0,00	0,00	447.069,50	114.116,00	0,00	447.069,50

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA		46.316.975,46	0,00	0,00	46.316.975,46	11.732.171,00	0,00	46.316.975,46
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		46.316.975,46	0,00	0,00	46.316.975,46	11.732.171,00	0,00	46.316.975,46
Unidade:	04.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		23.268.572,90	0,00	0,00	23.268.572,90	6.167.203,00	0,00	23.268.572,90
0008	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS								
2.026	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.445.699,75	0,00	0,00	3.445.699,75	879.523,00	0,00	3.445.699,75
2.027	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE DA FAMÍLIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		6.510.968,82	0,00	0,00	6.510.968,82	1.661.947,00	0,00	6.510.968,82
2.028	BLOCO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - ASSIT. FARMAC. BÁSICA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		458.640,61	0,00	0,00	458.640,61	117.069,00	0,00	458.640,61
2.029	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.123.760,07	0,00	0,00	2.123.760,07	542.096,00	0,00	2.123.760,07
2.030	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - SAÚDE BUCAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		507.766,27	0,00	0,00	507.766,27	129.608,00	0,00	507.766,27
2.031	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - MANUTENÇÃO DO CEO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		436.883,68	0,00	0,00	436.883,68	111.515,00	0,00	436.883,68
2.032	TETO FINANCEIRO - MAC HOSPITALAR E AMBULATORIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		3.144.534,65	0,00	0,00	3.144.534,65	968.948,00	0,00	3.144.534,65
2.033	BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		44.516,13	0,00	0,00	44.516,13	11.361,00	0,00	44.516,13

**Estado de Alagoas**  
**MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016**

Anexo I - Metas e Prioridades da Administração 2016

Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANADIA								
Órgão:	04.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE								
Unidade:	04.05 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
0008	SAÚDE DE QUALIDADE PARA TODOS								
2.034	BLOCO DE VIGILANCIA EM SAUDE - TFVS								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		430.161,39		0,00	430.161,39	104.365,00	0,00	430.161,39
2.035	BLOCO FUNDO DAS AÇÕES ESTRAT. E COMPENSAÇÃO								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.206.847,98		0,00	2.206.847,98	563.306,00	0,00	2.206.847,98
2.036	BLOCO DE ATENÇ. DE MAC. AMBUL. E HOSPIT. - CAPS								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		2.733.433,30		0,00	2.733.433,30	697.717,00	0,00	2.733.433,30
2.037	BLOCO DE GESTAO DO SUS - QUALIF. DA GESTAO DO SUS								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		286.523,00		0,00	286.523,00	140.109,00	0,00	286.523,00
2.059	TETO MUNICIPAL - REDE CEGONHA								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		670.598,75		0,00	670.598,75	171.171,00	0,00	670.598,75
2.068	BLOCO DE ATENÇÃO BÁSICA - ESPECIFICIDADES REGIONAIS								
	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		268.238,50		0,00	268.238,50	68.468,00	0,00	268.238,50
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANADIA								
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
Unidade:	06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL								
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
1.013	CONSTR.,REFORMA E/OU MELH. EM UNIDADES HABITACIONAIS								
	HABITAÇÕES MELHORADAS E/OU CONSTRUÍDAS (UND)								
	Meta física		4,000		0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		4.793.850,47		0,00	4.793.850,47	1.223.649,00	0,00	4.793.850,47



Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANADIA		12.343.568,18	0,00	0,00	12.343.568,18	3.235.216,00	0,00	12.343.568,18
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.343.568,18	0,00	0,00	12.343.568,18	3.235.216,00	0,00	12.343.568,18
Unidade:	06.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		8.761.979,54	0,00	0,00	8.761.979,54	2.236.523,00	0,00	8.761.979,54
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
1.016	CONSTRUÇÃO DE RESTAURANTE POPULAR	RESTAURANTES CONSTRUÍDOS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		112.022,59	0,00	0,00	112.022,59	28.594,00	0,00	112.022,59
1.017	CONST. DE CISTERNAS, POÇOS ARTESANAIS, AÇUDES E BARRAGENS	CISTERNAS, POÇOS ARTESANAIS, AÇUDES E BARRAGENS CONSTRUÍDAS (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.341.211,50	0,00	0,00	1.341.211,50	342.349,00	0,00	1.341.211,50
1.018	CONSTR. DO CENTRO DE REFERENCIA A ASSIST. SOCIAL - CRAS	CENTRO DE REFERENCIA CONSTRUÍDO (UND)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		722.547,07	0,00	0,00	722.547,07	184.433,00	0,00	722.547,07
2.013	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DA ASSIST. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		56.008,82	0,00	0,00	56.008,82	14.296,00	0,00	56.008,82
2.038	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		1.680.330,27	0,00	0,00	1.680.330,27	428.906,00	0,00	1.680.330,27
2.040	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO PROTEÇÃO AO IDOSO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		56.008,82	0,00	0,00	56.008,82	14.296,00	0,00	56.008,82
Unidade:	06.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.581.588,64	0,00	0,00	3.581.588,64	998.693,00	0,00	3.581.588,64
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
2.039	MANUT. DAS AÇÕES DO CONS. TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESC.	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		196.033,34	0,00	0,00	196.033,34	50.037,00	0,00	196.033,34

Estado de Alagoas  
**MUNICÍPIO DE ANADIA - PREFEITURA**  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2016  
 Anexo I - Metas e Prioridades da Administração 2016  
 Seleção: Alteração em 01/01/2014 (A)

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANADIA		12.343.568,18	0,00	0,00	12.343.568,18	3.235.216,00	0,00	12.343.568,18
Órgão:	06.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		12.343.568,18	0,00	0,00	12.343.568,18	3.235.216,00	0,00	12.343.568,18
Unidade:	06.07 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		3.581.588,64	0,00	0,00	3.581.588,64	998.693,00	0,00	3.581.588,64
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
2.041	PISO BÁSICO DE TRANSIÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		100.815,81	0,00	0,00	100.815,81	25.732,00	0,00	100.815,81
2.042	CREAS - CENTRO DE REF. ESPEC. DA ASSISTENCIA SOCIAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		908.856,64	0,00	0,00	908.856,64	316.482,00	0,00	908.856,64
2.043	PISO BASICO VARIÁVEL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		112.018,62	0,00	0,00	112.018,62	28.592,00	0,00	112.018,62
2.044	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD - SUAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		168.029,44	0,00	0,00	168.029,44	42.889,00	0,00	168.029,44
2.045	CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		532.342,61	0,00	0,00	532.342,61	135.882,00	0,00	532.342,61
2.046	INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - IGBDF	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		362.422,71	0,00	0,00	362.422,71	92.507,00	0,00	362.422,71
2.047	BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA - BPC	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		105.302,77	0,00	0,00	105.302,77	26.878,00	0,00	105.302,77
2.048	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta física								
	Meta financeira		201.636,69	0,00	0,00	201.636,69	51.467,00	0,00	201.636,69





Código	Programa Ação	Produto (Utr)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA		53.434.893,33	0,00	0,00	53.434.893,33	13.639.435,00	0,00	53.434.893,33
Órgão:	02.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		53.434.893,33	0,00	0,00	53.434.893,33	13.639.435,00	0,00	53.434.893,33
Unidade:	02.02 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER		20.937.118,93	0,00	0,00	20.937.118,93	5.344.266,00	0,00	20.937.118,93
0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS								
2.011	MANUTENÇÃO DOS CONVENIOS JUNTO AO FNDE - PTA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		336.064,83	0,00	0,00	336.064,83	85.781,00	0,00	336.064,83
2.012	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		56.010,81	0,00	0,00	56.010,81	14.297,00	0,00	56.010,81
2.014	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PNAE - ENSINO FUNDAMENTAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		1.384.886,64	0,00	0,00	1.384.886,64	353.498,00	0,00	1.384.886,64
2.015	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA BIBLIOTECA MUNICIPAL	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		123.218,40	0,00	0,00	123.218,40	31.450,00	0,00	123.218,40
2.064	APOIO OAO DESPORTO AMADOR	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		134.759,50	0,00	0,00	134.759,50	34.398,00	0,00	134.759,50
2.066	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - EQUIP. PROINFANCIA	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		134.121,75	0,00	0,00	134.121,75	34.235,00	0,00	134.121,75
2.067	INFRAESTRUTURA ESCOLAR - PROINFANCIA MOBIL.	ATIVIDADE MANTIDA (EXE)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		178.829,00	0,00	0,00	178.829,00	45.647,00	0,00	178.829,00
0010	CIDADANIA, DIREITOS SOCIAIS E HUMANOS								
1.008	CONSTRUÇÃO E/OU REFORMA DE CRECHES	CRECHES CONSTRUÍDAS E/OU REFORMADAS (UND)							
	Meta física		4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
	Meta financeira		449.707,02	0,00	0,00	449.707,02	114.789,00	0,00	449.707,02

Código	Programa Ação	Produto (Un)	PPA 2014-2017	Despesas Orçamentárias		Saldo PPA	LDO 2016	LOA 2016	Saldo Atualizado PPA
				Realizado até 2014	Orçamento em 2015				
Entidade: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANADIA									
Órgão: 02.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER									
Unidade: 02.03 FUNDEB									
0007	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		53.434.893,33	0,00	0,00	53.434.893,33	13.639.435,00	0,00	53.434.893,33
	2.016	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL - FUNDEB 40% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	280.049,05	0,00	0,00	280.049,05	71.481,00	0,00	280.049,05
		Meta financeira							
	2.017	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	224.041,26	0,00	0,00	224.041,26	57.186,00	0,00	224.041,26
		Meta financeira							
	2.018	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO MAGISTÉRIO FUNDEB 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	17.019.315,64	0,00	0,00	17.019.315,64	4.344.246,00	0,00	17.019.315,64
		Meta financeira							
	2.019	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE APOIO FUNDEB 40% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	11.703.318,82	0,00	0,00	11.703.318,82	2.987.314,00	0,00	11.703.318,82
		Meta financeira							
	2.020	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTERIO ENSINO INFANTIL 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	2.929.393,16	0,00	0,00	2.929.393,16	747.737,00	0,00	2.929.393,16
		Meta financeira							
	2.021	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - APOIO JOVENS E ADULTOS 40% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	156.824,89	0,00	0,00	156.824,89	40.028,00	0,00	156.824,89
		Meta financeira							
	2.022	MANUTENÇÃO DAS OBRAS DO ENSINO ESPECIAL 40% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	100.817,86	0,00	0,00	100.817,86	25.733,00	0,00	100.817,86
		Meta financeira							
	2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDEB - MAGISTERIO ED ESPECIAL 60% ATIVIDADE MANTIDA (EXE)	4,000	0,000	0,000	4,000	1,000	0,000	4,000
		Meta física	84.013,72	0,00	0,00	84.013,72	21.444,00	0,00	84.013,72
		Meta financeira							
Total gerat:			192.083.548,05	0,00	0,00	192.083.548,05	49.184.095,00	0,00	192.083.548,05

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ESTIMATIVA DA ARRECADADAÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016/2018  
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000

NOMENCLATURA	R\$ 1,00						
	2012	2013	2014	PREVISTA 2015	ESTIMADA 2016	ESTIMADA 2017	2018
RECEITA CORRENTE	29.220.156	27.829.721	30.162.352	33.553.307	35.053.206	36.641.050	38.289.897
Receita Tributária	809.525	142.312	204.339	491.246	513.352	536.453	560.594
IPTU	48.528	8.489	7.990	68.985	72.089	75.333	78.723
IRRF	140.887	10.542	8.877	55.056	57.534	60.123	62.828
ISS	634.185	67.689	137.837	46.159	48.236	50.407	52.675
ITBI	46.659	24.928	18.527	52.940	55.322	57.812	60.413
Taxas	39.265	30.663	31.208	268.106	280.171	292.778	305.953
Receita de Contribuições	-	-	15.187	104.418	109.117	114.028	119.159
Coni. Previdência	-	-	-	-	-	-	-
CIP	-	-	15.187	104.418	109.117	114.028	119.159
Receita Patrimonial	149.392	155.199	209.183	113.471	118.577	123.913	129.489
Depósitos Vinculados	17.525	81.175	60.191	84.597	88.404	92.383	96.540
Depósitos Não-Vinculados	131.867	75.024	148.991	28.874	30.173	31.531	32.950
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-
SAAE	-	-	-	-	-	-	-
Outros Serviços	-	-	-	-	-	-	-
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	28.064.971	27.425.275	29.534.202	32.528.573	33.992.359	35.522.015	37.120.506
TRANSFERÊNCIAS DA UNIAO	26.092.496	14.272.538	15.115.925	13.195.919	13.789.735	14.410.273	15.058.736
FPM	25.598.118	13.755.472	14.560.564	12.465.674	13.026.629	13.612.828	14.225.405
ITR	14.674	6.485	9.763	8.067	8.430	8.809	9.205
LC 87/96	31.050	15.565	14.888	48.196	50.365	52.632	55.000
Demais Transferências	52.226	287.044	304.848	432.426	451.886	472.220	493.470
Cola-Parte Rec.Hídricos	-	-	-	-	-	-	-
Cola-Parte Royalties	-	-	-	-	-	-	-
Cola-Parte Extração Mineral	299.942	-	8.872	81.444	85.109	88.939	92.941
FEX	62.345	12.416	-	-	-	-	-
Cola-Parte Petróleo	34.142	195.556	217.390	160.112	167.317	174.846	182.714
Transferências do SUS	3.689.369	3.521.573	3.521.573	6.497.688	6.790.084	7.095.638	7.414.942

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ESTIMATIVA DA ARRECADÇÃO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2016/2018  
ANEXO II

Conforme art. 12 da Lei Complementar nº 104/2000

NOMENCLATURA	R\$ 1,00											
	2012	2013	2014	PREVISTA	2016	2017	2018	2015	2016	2017	2018	ESTIMADA
Transferências FNAS		320.816	245.901	871.575	910.796	951.781	994.612					
Transferências do FNDE	1.335.472	555.705	859.276	2.756.394	2.880.431	3.010.051	3.146.503					
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS	4.858.754	2.755.429	2.916.324	3.948.399	4.126.077	4.311.751	4.505.780					
Cola-Parte do ICMS	4.508.719	2.572.615	2.899.023	3.718.728	3.886.071	4.060.944	4.243.686					
Cola-Parte do IPVA	282.066	175.634	212.052	86.910	90.821	94.908	99.178					
CIDE	57.046	1.458	3.848	24.180	25.268	26.405	27.593					
Cola-Parte do IPI	10.923	5.722		93.864	98.088	102.502	107.115					
Cola-Parte da Royalties, Comp. Fin. Prod. Petróleo			1.401	24.718	25.830	26.992	28.207					
Transferências para Saúde		292.321	202.507	66.874	69.884	73.028	76.315					
SESAU		292.321	202.507	66.874	69.884	73.028	76.315					
Transferências Multigovernamentais		8.360.416	9.934.767	8.226.012	8.596.182	8.983.010	9.387.246					
Recursos do FUNDEB		6.702.168	8.121.359	7.063.366	7.381.217	7.713.372	8.060.474					
Complementação FUNDEB		1.658.249	1.813.408	1.162.646	1.214.965	1.269.638	1.326.772					
Transferências de Convênios da União	1.449.402											
Transf. Convênios dos Estados	89.400	268.200	114.250	250.000	261.250	273.006	285.292					
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	196.268	105.934	199.441	315.598	329.800	344.641	360.150					
Multas e Juros de Mora												
Identizações e Resituições	196.268	36.934	196.399	306.376	320.163	334.570	349.626					
Dívida Ativa Tributária				9.222	9.637	10.071	10.524					
Outras Receitas		69.000	3.042									
RECEITAS DE CAPITAL	3.329.933	2.027.956	2.981.092	16.618.022	14.120.889	14.756.329	15.420.364					
Operações de Crédito				283.135								
Amortização de Empréstimos												
Alienação de Bens												
Transferência de Capital												
Transferência de Convênios												
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	3.329.933	2.027.956	2.981.092	16.334.887	14.120.889	14.756.329	15.420.364					
Dedução FPM - FUNDEB	5.750.553	3.189.520	3.376.323	3.284.288	3.432.081	3.586.524	3.747.918					
Dedução ITR - FUNDEB	4.902.199	2.634.365	2.788.448	2.493.135	2.605.326	2.722.566	2.845.081					
Dedução LC 87/96 - FUNDEB	2.935	1.284	1.952	1.613	1.686	1.762	1.841					
Dedução ICMS - FUNDEB	6.210	3.113	2.938	9.639	10.073	10.526	11.000					
Dedução IPVA - FUNDEB	790.740	514.523	539.805	743.746	777.214	812.189	848.737					
Dedução IPI - FUNDEB	46.440	35.127	42.410	17.382	18.164	18.982	19.836					
Dedução IPI - FUNDEB	2.030	1.109	770	18.773	19.618	20.500	21.423					
RECEITA TOTAL	32.550.089	29.857.677	33.143.445	50.171.329	49.184.095	51.397.379	53.710.261					



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**MUNICÍPIO DE ANADIA**  
**LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016**  
**META FISCAL - RESULTADO PRIMÁRIO**  
**ANEXO III**

Conforme art. 4º, § 1º da LRF		2013	2014	2015	2016	2017	2018
<b>ESPECIFICAÇÃO</b>							
<b>RECEITAS CORRENTES ( I )</b>		27.829.721	30.162.352	30.457.139	35.063.206	36.641.050	38.289.898
Recarga Tributária		142.312	204.339	510.896	513.352	536.453	560.595
Recarga de Contribuição		-	15.187	108.595	109.117	114.028	119.159
Recarga Patrimonial		-	-	-	-	-	-
Aplicações Financeiras (II)		156.199	209.183	148.039	118.577	123.913	129.489
Outras Receita Patrimoniais		156.199	209.183	148.039	118.577	123.913	129.489
Transferências Correntes		27.425.275	29.534.202	29.361.772	33.992.359	35.522.015	37.120.506
Demais Receitas Correntes		105.934	199.441	327.837	329.800	344.641	360.150
<b>RECEITAS FISCAIS CORRENTES (III)=(I-II)</b>		27.673.522	29.963.170	30.309.100	34.944.629	36.517.137	38.160.409
<b>RECEITAS DE CAPITAL (IV)</b>		2.027.956	2.981.092	16.078.273	14.120.889	14.756.329	15.420.364
Operações de Crédito (V)		-	-	283.135	-	-	-
Amortização de Empréstimos (VI)		-	-	-	-	-	-
Alienação de Ativos (VII)		-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital		2.027.956	2.981.092	15.795.139	14.120.889	14.756.329	15.420.364
Outras Receitas Capital		-	-	-	-	-	-
<b>RECEITAS FISCAIS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)</b>		2.027.956	2.981.092	15.795.139	14.120.889	14.756.329	15.420.364
<b>RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)</b>		29.701.478	32.934.262	46.104.239	49.065.518	51.273.466	53.580.773
<b>DESPESAS CORRENTES (X)</b>		26.592.368	29.744.403	29.858.015	31.676.907	33.102.368	34.591.974
Pessoal e Encargos Sociais		19.079.072	18.903.913	18.187.738	18.993.689	19.848.405	20.741.583
Juros e Encargos da Dívida (XI)		6.519	-	66.075	69.379	72.501	75.764
Outras Despesas Correntes		7.506.777	10.840.489	11.604.202	12.613.839	13.181.462	13.774.628
<b>DESPESAS FISCAIS CORRENTES (XII) = (X - XI)</b>		26.585.849	29.744.403	29.791.940	31.607.528	33.029.867	34.516.211
<b>DESPESAS DE CAPITAL ( XIII )</b>		2.213.098	2.803.213	16.076.919	16.881.104	17.640.754	18.434.588
Investimentos		2.065.313	2.378.589	15.695.610	16.480.723	17.222.356	17.997.362
Inversões Financeiras		-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida ( XIV)		147.785	424.624	381.309	400.381	418.398	437.226
<b>DESPESAS FISCAIS DE CAPITAL (XV) = (XIII-XIV)</b>		2.065.313	2.378.589	15.695.610	16.480.723	17.222.356	17.997.362
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)</b>		-	-	599.124	626.084	654.258	683.699
<b>DESPESAS PRIMÁRIAS (XVII) = (XII + XV + XVI)</b>		28.651.162	32.122.992	46.086.674	48.714.335	50.906.480	53.197.272
<b>RESULTADO PRIMÁRIO (IX - XVII)</b>		1.050.316	811.270	17.565	351.183	366.986	383.501

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
META FISCAL - RESULTADO NOMINAL  
ANEXO IV

Conforme art. 4º, § 1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2013 (b)	2014 (c)	2015 (d)	2016 (e)	2017 (f)	2018 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	-	-	331.139	351.008	372.068	394.392
DEDUÇÕES (II)						
Ativo Disponível	651.630	1.173.077	1.243.461	1.318.069	1.397.153	1.480.982
Haveres Financeiros	786.267	1.668.162	1.768.252	1.874.347	1.986.808	2.106.016
( - ) Restos a Pagar	134.637	495.085	524.790	556.278	589.655	625.034
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	(651.630)	(1.173.077)	(912.322)	(967.061)	(1.025.085)	(1.086.590)
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	-	-	-	-	-	-
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	-	-	-	-	-	-
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III+VI-V)	(651.630)	(1.173.077)	(912.322)	(967.061)	(1.025.085)	(1.086.590)
<b>RESULTADO NOMINAL</b>	<b>(b-a')</b>	<b>(c-b)</b>	<b>(d-c)</b>	<b>(e-d)</b>	<b>(f-e)</b>	<b>(g-f)</b>
	1.495.409	(521.447)	260.755	(54.739)	(58.024)	(61.505)

\*Refere-se ao valor da Dívida Fiscal Líquida do exercício orçamentário de 2012

Nota:

A Dívida Fiscal Líquida foi reajustada anualmente por uma Taxa de Juros de 6%

A Dívida Fiscal Líquida em 2012 foi

R\$ (2.147.038,19)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS  
TABELA 01

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100
Receita Total	49.184.095	45.039.349	146,67	51.397.379	47.066.120	153,27	53.710.261	47.066.120	160,17
Receitas Primárias ( I )	49.065.518	44.930.764	146,32	51.273.466	46.952.648	152,90	53.580.773	46.952.649	159,78
Despesa Total	49.184.095	45.039.349	146,67	51.397.379	47.066.120	153,27	53.710.261	47.066.120	160,17
Despesas Primárias ( II )	48.714.335	44.609.176	145,27	50.906.480	46.616.589	151,91	53.197.272	46.616.589	158,64
Resultado Primário (III) = (I - II)	351.183	321.588	1,05	366.986	336.060	1,09	383.501	336.061	1,14
Resultado Nominal	(54.739)	(50.126)	(0,16)	(58.024)	(53.134)	(0,17)	(61.505)	(53.897)	(0,18)
Dívida Pública Consolidada	351.008	321.428	1,05	372.068	340.714	1,11	394.392	345.605	1,18
Dívida Consolidada Líquida	(967.061)	(885.567)	(2,88)	(1.025.085)	(938.701)	(3,06)	(1.086.590)	(952.175)	(3,24)

Fonte: (1) O PIB Estadual foi disponibilizado pela Secretaria de Planejamento e Orçamento - SEPLAN através do site [www.seplan.al.gov.br](http://www.seplan.al.gov.br).

(2) A taxa de juro aplicada à Dívida Consolidada corresponde à taxa habitualmente utilizada nos contratos de parcelamentos.

(3) As Metas de Inflação foram obtidas a partir de relatório emitido pelo Banco Central do Brasil.

Nota: O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconómico:

VARIÁVEIS	2016		2017		2018	
	R\$		R\$		R\$	
Projeção do PIB Estadual (R\$ 1.000)		33.533.575		35.009.052		36.549.451
Taxa de juro aplicada sobre a dívida consolidada do Município		6		6		6
Meta anual de inflação instituída pelo Banco Central do Brasil.		4,5		4,5		4,5

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR  
TABELA 02

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	PREVISTO		REALIZADO		Variação	
	Metas Previstas em 2014 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2014 (b)	% PIB	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	44.744.286	133,43	33.143.445	98,84	(11.600.842)	(25,93)
Receitas Primárias ( I )	44.330.999	132,20	32.934.262	98,21	(11.396.737)	(25,71)
Despesa Total	44.744.286	133,43	32.716.325	97,56	(12.027.961)	(26,88)
Despesas Primárias ( II )	44.314.110	132,15	32.122.992	95,79	(12.191.118)	(27,51)
Resultado Primário (III) = (I - II)	16.889	0,05	811.270	2,42	794.381	4.703,41
Resultado Nominal	(89.317)	(0,27)	(521.447)	(1,56)	(432.130)	483,82
Dívida Pública Consolidada	331.139	0,99	-	-	(331.139)	(100,00)
Dívida Consolidada Líquida	(2.322.237)	(6,93)	(1.173.077)	(3,50)	1.149.160	(49,49)

Fonte: RREO Anexo VI e VII do 6º Bimestre de 2014 (BALANÇO GERAL)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES  
TABELA 03

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso II) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	29.857.677	33.143.445	11,00	50.171.329	51,38	49.184.095	(1,97)	51.397.379	4,50	53.710.261	4,50	
Receitas Primárias ( I )	29.701.478	32.934.262	10,88	46.104.239	39,99	49.065.518	6,42	51.273.466	4,50	53.580.773	4,50	
Despesa Total	28.805.485	32.547.616	12,99	46.534.058	42,97	49.184.095	5,69	51.397.379	4,50	53.710.261	4,50	
Despesas Primárias ( II )	28.651.162	32.122.992	12,12	46.086.674	43,47	48.714.335	5,70	50.906.480	4,50	53.197.272	4,50	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.050.316	811.270	(22,76)	17.565	(97,83)	351.183	1.899,33	366.986	4,50	383.501	4,50	
Resultado Nominal	1.495.409	(521.447)	(134,87)	260.755	(150,01)	(54.739)	(120,99)	(58.024)	6,00	(61.505)	6,00	
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	331.139	#DIV/0!	351.008	6,00	372.068	6,00	394.392	6,00	
Dívida Consolidada Líquida	(651.630)	(1.173.077)	80,02	(912.322)	(22,23)	(967.061)	6,00	(1.025.085)	6,00	(1.086.590)	6,00	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2013	2014	%	2015	%	2016	%	2017	%	2018	%	
Receita Total	28.571.940	30.350.445	6,22	43.964.965	44,86	41.243.881	(6,19)	41.243.881	0,00	41.243.881	-	
Receitas Primárias ( I )	28.422.467	30.158.890	6,11	40.400.988	33,96	41.144.446	1,84	41.144.446	-	41.144.447	0,00	
Despesa Total	27.565.039	29.804.827	8,13	40.777.637	36,82	41.243.881	1,14	41.243.881	(0,00)	41.243.881	(0,00)	
Despesas Primárias ( II )	27.417.380	29.415.986	7,29	40.385.596	37,29	40.849.958	1,15	40.849.958	-	40.849.958	(0,00)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.005.087	742.904	(26,09)	15.392	(97,93)	294.488	1.813,23	294.488	0,00	294.489	0,00	
Resultado Nominal	1.431.013	(477.505)	(133,37)	228.499	(147,85)	(45.902)	(120,09)	(46.561)	1,44	(47.230)	1,44	
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	290.176	#DIV/0!	294.342	1,44	298.567	1,44	302.852	1,44	
Dívida Consolidada Líquida	(623.569)	(1.074.222)	72,27	(799.465)	(25,58)	(810.940)	1,44	(822.581)	1,44	(834.388)	1,44	

Fonte: Anexo III - Meta Fiscal - Resultado Primário e Anexo IV - Meta Fiscal - Resultado Nominal.

Nota: Índices de inflação utilizados com base no IPCA medidos pelo IBGE, sendo que 2013 a 2018 correspondem às metas estabelecidas pelo Banco Central

ANO	%
2013	4,50
2014	4,50
2015	4,50
2016	4,50
2017	4,50
2018	4,50

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO  
TABELA 04

AMF - Tabela 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 1,00			
	2014	2013	2012	%
Patrimônio/Capital	12.203.548	-	9.327.968	100,00
Reservas	-	-	-	100,00
Resultado Acumulado	-	-	-	
<b>TOTAL</b>	<b>12.203.548</b>	<b>-</b>	<b>9.327.968</b>	<b>100,00</b>

Fonte: Balanços Gerais dos Exercícios Financeiros apurados

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
TABELA 05

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
Alienação de Bens Móveis	-	-	-
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	-	-	-
DESPESAS LIQUIDADAS	2014 (a)	2013 (d)	2012
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	(c) = (a-b)+(f)	(f) = (d-e)+(g)	(g)
SALDO FINANCEIRO	-	-	-

Fonte: Anexo XIV do RREO, que acompanham os Balanços Gerais dos Exercícios apurados

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA  
TABELA 08

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA		COMPENSAÇÃO
			2016	2017	
		Prestação de Serviços - Pessoa Física	-	-	-
		Prestação de Serviços - Pessoa Jurídica	-	-	-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Física	-	-	-
		Transportadores Autônomos - Pessoa Jurídica	-	-	-
<b>TOTAL</b>			-	-	-

Fonte:

Nota:

- a) O Município, quando da elaboração da LDO 2016, ainda não havia determinado nenhuma espécie de redução de Tributo ou Contribuição.
- b) Caso venha ocorrer alguma espécie de renúncia de receita, o Município deverá rever este Anexo propondo alteração na LDO 2016.

R\$ 1,00



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO  
TABELA 09

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, inciso V)	EVENTO	Valor Previsto para 2016	R\$ 1,00
Aumento Permanente da Receita		1.509.899	
(-) Transferências Constitucionais		0	
(-) Transferências ao FUNDEB		370.171	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		1.139.728	
Redução Permanente de Despesa (II)		0	
Margem Bruta (III) = (I-II)		1.139.728	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		513.644	
Novas DOCC		513.644	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		626.084	

Fonte: Anexos e Tabelas constantes da presente Lei.

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
ANEXO DE METAS FISCAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
TABELA 10

ARF Tabela 10 (LRF, art. 4º, § 3º)

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		R\$ 1,00
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Inexistência ou Insuficiência de dotação orçamentária	19.673.638	Abertura de Créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	1.051.896	
Inexistência de Projetos ou Atividades no orçamento para atendimento de despesas específicas, em especial os Investimentos	2.459.205	Abertura de Créditos Adicionais a partir da Anulação de Dotações de Despesas	21.080.947	
<b>TOTAL</b>	<b>22.132.843</b>	<b>TOTAL</b>	<b>22.132.843</b>	

Nota:

- a) A inexistência ou insuficiência de dotação orçamentária foi calculado com base no percentual previsto no art. 32 desta lei.
- b) Os Projetos e Atividades correspondem a possíveis inclusões na Lei Orçamentária para 2016 de ações não contempladas, mas necessárias, por ocasião da liberação de recurso estadual ou federal, e foi estipulada em 5% do total da receita;
- c) O valor da Reserva de Contingência foi estipulado tomando-se por base a limitação máxima prevista na LDO 2016 (3%)

ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA  
LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2016  
METODOLOGIA DE CÁLCULO DA ESTIMATIVA DA ARRECADAÇÃO  
ANEXO V

LRP, art. 4º, §2º, inciso II

Foi utilizada a mesma metodologia de cálculo que será empregada no PPA 2014/2017, ou seja, o método de tendência através do qual foi estabelecida uma previsão para os próximos exercícios, adotando-se a técnica dos métodos lineares e análise de regressão.

$$A = \frac{ax - (x \cdot Y) / n}{x - (x) / n}$$

B = média de Y – (a . média de X )

Sendo que: X representa os anos analisados, tomando-se 2009 como referência, temos; 2011 = 1, 2012 = 2, 2013 = 3, 2014 = 4, 2015 = 5, 2016 = 6, 2017 = 7 e 2018 = 8.  
Y representa as receitas realizadas nos exercícios analisados.

X	Y	XY	X <sup>2</sup>
1			1
2			4
3			9
4			16
5			25
6			36
7			49
8			64
X = 15	Y =	XY =	X = 204
Média =	Média =	Média =	Média =



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE ANADIA



LEI N.º 603/2015, DE 23 DE JUNHO DE 2015

Concede Reajuste do piso salarial dos servidores públicos municipais de Anadia/AL ocupantes do cargo de motorista, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANADIA/AL, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido reajuste do piso salarial dos servidores públicos municipais efetivos ocupantes do cargo de motorista no percentual de 17,65%, de forma a corresponder ao importe de R\$1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser implantado a partir de maio de 2015, nos termos da Lei Municipal nº 576/2013 de 10 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoguem-se as disposições em contrário.

Anadia/AL, 23 de JUNHO de 2015.

PAULO HENRIQUE SANTOS DAMASO  
Prefeito  
Município de Anadia